



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE**

**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO  
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº 34/2018**

**O MUNICÍPIO DE SOLEDADE**, pessoa jurídica de direito público com sede na Avenida Júlio de Castilhos, nº 898, inscrita no CNPJ a sob nº 87.738.530/0001-10, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal *Paulo Ricardo Cattaneo*, brasileiro, inscrito no CPF nº 454.991.010-00, residente e domiciliado neste município, através do presente termo **RESCINDE UNILATERALMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº 34/2018**, com a empresa **BOLOGNESI INFRAESTRUTURA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 09.513.212/0001-47, com endereço na Avenida Carlos Gomes, nº53, Sala 301, Bairro Auxiliadora, na cidade de Porto Alegre/RS, neste ato representado por *Ronaldo Marcelio Bolognesi*, cadastrado no CPF sob o nº 008.006.600-30,

Considerando que a contratante e a contratada celebraram, em 09 de abril de 2018, o contrato de nº 34/2018, tendo como objeto a *“pavimentação asfáltica, passeio público, serviços finais, complementares e pavimentação de C.B.U.Q. em trecho da rua José Campos Borges e trecho da rua Pantaleão Chaves, em Soledade”*;

Considerando que o Departamento de Apoio Técnico do Município de Soledade que a empresa notificada, responsável pela execução da pavimentação das ruas José Campos Borges e Pantaleão Chaves, no Município de Soledade, não está cumprindo com os prazos de execução;

Considerando que constitui obrigação da empresa, conforme cláusula quinta, *“executar os serviços em conformidade com o Edital de Tomada de Preços de nº 29/2018 e todos seus anexos”*;

Considerando que no item 5.5. da cláusula quinta do contrato firmado também consta a obrigação de que a empresa deve cumprir as obrigações constantes no contrato, no edital de Tomada de Preços, e no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma e projetos que o acompanham, e sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade;

Considerando que da análise da planilha orçamentária que vem como anexo da Tomada de Preços de nº 29/2018, que fixa o cronograma de execução, resta claro que tal obra deveria ter sido realizada em 10 (dez) meses. Planilha, aliás, convalidada pela própria empresa em sua proposta na licitação do Município, sujeitando-se a tal prazo para conclusão das obras;

Considerando que constitui obrigação da empresa, conforme cláusula terceira, *“executar os serviços em conformidade com o Edital de Tomada de Preços de nº 84/2017 e todos seus anexos”*;





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE**

Considerando que é reprovável a conduta da empresa em paralisar uma obra, sem qualquer justificativa plausível, constituindo conforme art. 78, inciso V, da Lei Federal de nº 8.666/1993, motivo para rescisão do contrato;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica rescindido, a partir da assinatura do presente termo, o contrato de nº 34/2018, firmado entre a empresa **BOLOGNESI INFRAESTRUTURA LTDA;** e o **MUNICÍPIO DE SOLEDADE.**

**Art. 2º.** A presente rescisão se dá por ato unilateral do Município de Soledade, com base no artigo 78, inciso V, da Lei Federal de nº 8.666/1993.

**Art. 3º.** Fica assegurada à CONTRATADA o prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis à presente rescisão, previstos na alínea “e”, do inciso I do artigo 109 da Lei de nº 8.666/1993, a contar da sua publicação.

**Art. 4º.** O presente termo de rescisão será publicado na forma resumida, através de extrato, em veículo de divulgação do Município de Soledade e será lavrado em duas vias de igual teor e forma.

**Art. 5º.** No tocante às sanções a serem aplicadas, em virtude da rescisão contratual, sem prejuízo da apuração das perdas e danos a serem feitos em momento posterior, determino a instauração de processo administrativo específico visando à respectiva apuração.

Soledade, Rio Grande do Sul, 25 de junho de 2019.

**Paulo Ricardo Cattaneo**  
Prefeito de Soledade

**Giovani Bettio**  
Diretor do Departamento de Apoio  
Técnico

**Giovani Spinelli de Almeida**  
Procurador do Município  
OAB/SC nº 41.666  
OAB/RS nº 103.103A

Registrado sob nº 34/18

Soledade, 25 / 06 / 2018

.....

**BOLOGNESI INFRAESTRUTURA  
LTDA e o MUNICÍPIO DE  
SOLEDADE.**

Ciente em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_.